

CARTILHA

# SISTEMA DE CADASTRO DE SITES

Serviços psicológicos online:  
nova ferramenta de cadastro



Conselho  
Federal de  
Psicologia

Conselhos  
Regionais de  
Psicologia



## **Comissão Nacional de Cadastro de Sites – CFP**

### **Conselheiras(os)**

Aluizio Lopes de Brito (Coordenador)

Marilda Castelar

Roseli Goffman

Henrique Leal Rodrigues

Tânia Suely Azevedo Brasileiro

### **Equipe Técnica**

Camila Dias (Divisão de Referências Técnicas - RT)

Fabíola Correa (Divisão de Referências Técnicas – RT)

Gabriela Demeneck (Divisão de Referências Técnicas – RT)

Sara Guadanhim (Divisão de Referências Técnicas – RT)

Elton Ramos (Divisão de Informática - Desenvolvimento)

Ivan Oliveira (Divisão de Informática - Desenvolvimento)

Karina Antunes (Divisão de Informática - Desenvolvimento)

Leomar Santana (Divisão de Informática - Desenvolvimento)

Rafael Perdigão (Divisão de Informática - Desenvolvimento)

## O QUE É?

O Conselho Federal de Psicologia editou a Resolução **CFP nº12/2005** para regulamentar o atendimento psicoterapêutico e outros serviços psicológicos mediados por computador. Os sites autorizados a prestarem esses serviços, recebiam um certificado eletrônico, na forma de selo. No entanto, o Conselho Federal de Psicologia editou nova normativa: a Resolução CFP nº 11/2012 que regulamenta os serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância, o atendimento psicoterapêutico em caráter experimental e revoga a Resolução CFP N.º 12/2005. Desde então, o Sistema Conselhos de Psicologia disponibiliza o Sistema de Cadastro de Sites para receber e avaliar as solicitações dos sites interessados em prestar os serviços descritos na Resolução CFP nº 11/2012. Aos sites aprovados, o sistema emite um e-mail contendo o script que irá gerar a imagem dinâmica em formato flash no site. Esta imagem contém informações referentes ao cadastro do site (protocolo e validade).

## QUAIS SERVIÇOS SÃO ESSES?

✓ Serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação a distância desde que pontuais, informativos, focados no tema proposto e que não firam o disposto no Código de Ética Profissional da(o) psicóloga(o) e esta Resolução:

- I. As Orientações Psicológicas de diferentes tipos, entendendo-se por orientação o atendimento realizado em até 20 encontros ou contatos virtuais, síncronos ou assíncronos;
- II. Os processos prévios de Seleção de Pessoal;
- III. A Aplicação de Testes devidamente regulamentados por resolução pertinente;
- IV. A Supervisão do trabalho de psicólogos, realizada de forma eventual ou complementar ao processo de sua formação profissional presencial;
- V. O Atendimento Eventual de clientes em trânsito e/ou de clientes que momentaneamente se encontrem impossibilitados de comparecer ao atendimento presencial.

✓ Atendimento Psicoterapêutico realizado por meios tecnológicos de comunicação à distância, em caráter exclusivamente experimental, desde que apresente certificado de aprovação do protocolo em Comitê de Ética em Pesquisa, conforme os critérios do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde e respeitar o Código de Ética Profissional da(o) psicóloga(o);

## QUAIS FERRAMENTAS ELETRÔNICAS POSSO UTILIZAR PARA PRESTAR ESSES SERVIÇOS?

De modo geral, as ferramentas utilizadas para prestação dos serviços psicológicos online são MSN Messenger e o Skype. Contudo, pode-se utilizar testes psicológicos informatizados com avaliação favorável de acordo com Resolução **CFP N° 002/03**, softwares informativos e educativos, e outros, desde que não firam o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e na Resolução **CFP nº11/2012**.

## QUEM PRECISA DO CADASTRO?

Apenas as(os) psicólogas(os) que oferecem serviços psicológicos realizados por meios tecnológicos de comunicação à distância.

Os sites pessoais, profissionais, de instituições e de divulgações não necessitam de cadastro.

## COMO SOLICITAR O CADASTRO DO SITE?

A(o) psicóloga(o) que deseja solicitar o cadastro de um site pela primeira vez, deverá acessar o link <http://cadastro.site.cfp.org.br/> e clicar em “Novo Cadastro”

**CADASTRO DE SITES**

Conselho Federal de Psicologia | Conselho Regional de Psicologia

Início Histórico Sites aprovados Cadastro Contato Comissão Sair

↳ Consultar Site

Busca

Digite o protocolo ou site

Buscar

↳ Cadastro em Andamento

CPF/CNPJ

Senha

Login

« Esqueceu sua senha? Clique aqui! »

O Conselho Federal de Psicologia, por meio da Comissão Nacional de cadastro de Sites está disponibilizando o serviço de cadastro de Sites para Serviços de Psicologia mediados pelo computador.

Os usuários de serviços de Psicologia on-line, terão a oportunidade de verificar se o site está cadastrado, clicando no selo para o carregamento do sistema de cadastro, onde acessará serviços e pesquisas em situação regular, isto é, devidamente verificados e cadastrados.

Os usuários de serviços de Psicologia on-line, terão a oportunidade de verificar se o site está cadastrado, clicando no selo para o carregamento do sistema de cadastro, onde acessará serviços e pesquisas em situação regular, isto é, devidamente verificados e cadastrados.

Faça a sua consulta e, em caso de dúvidas, entre em contato conosco.

O cadastro é exclusivo para sites que oferecem serviços psicológicos mediados pelo computador, se o seu site apenas oferece anúncio de atendimentos tradicionais, anúncio de cursos e textos da área não é necessário cadastro.

Lembre-se que toda a publicidade profissional deve conter o número do CRP do psicólogo.

Clique aqui e acesse a Cartilha do Sistema de Cadastro de Sites

Faça um novo cadastro

© Copyright 2011 Conselho Federal de Psicologia. Todos os direitos reservados.

## QUAIS SÃO AS ETAPAS PARA CONCLUIR A SOLICITAÇÃO DO CADASTRO?

Após selecionar a opção de “Novo cadastro” será exibido o formulário para preenchimento dos dados. O formulário completo é composto por 5 passos.

**CADASTRO DE SITES**

Conselho Federal de Psicologia | Conselho Regional de Psicologia

Início Histórico Sites aprovados Cadastro Contato Comissão Sair

↳ Consultar Site

Busca

Digite o protocolo ou site

Buscar

↳ Cadastro em Andamento

CPF/CNPJ

Senha

Login

« Esqueceu sua senha? Clique aqui! »

Passo 1 Passo 2 Passo 3 Passo 4 Passo 5

Site

Nome do Site \*

Endereço do Site \*

Reconhecido como utilidade pública?  Sim  Não

Por qual Lei?

Abordagem Teórica \*

Detalhe os serviços prestados pelo site \*

Oferece serviços gratuitos?  Sim  Não

Mensagens Instantâneas? \*

Emails? \*

Ferramenta de Web (fórum)? \*

Chat? \*

Lista de Discussão \*

Ambientes Virtuais \*

Caso a(o) psicóloga(o) não consiga concluir todas as etapas de imediato, poderá concluí-lo posteriormente, bastando para tanto, fazer o login através do número do CPF/CNPJ e senha cadastrados no passo 1.

Após a conclusão da solicitação, o sistema emitirá um número de Protocolo, com o qual a(o) psicóloga(o) poderá acompanhar o trâmite e o status da sua solicitação.

A imagem mostra a interface do sistema de cadastro de sites. No topo, há um cabeçalho azul com o logo do Conselho Federal de Psicologia e o texto "Conselho Federal de Psicologia" e "Conselhos Regionais de Psicologia". Abaixo do cabeçalho, há uma barra de navegação com os seguintes itens: Início, Histórico, Sites aprovados, Cadastro, Contato, Comissão e Sair. O conteúdo principal é dividido em duas seções. À esquerda, há uma seção "Consultar Site" com um campo de busca para "Digite o protocolo ou site" e um botão "Buscar". Abaixo disso, há uma seção "Cadastro em Andamento" com campos para "CPF/CNPJ", "Senha" e um botão "Login". À direita, há uma mensagem de sucesso: "SITE INCLUIDO COM SUCESSO!". Abaixo disso, há uma tabela com os seguintes dados: Protocolo (00000000), Nome (Serviço, Atendimento, Atendimento), Nome do Site (teste), URL do Site (http://www.cfp.org.br), Tipo de Solicitação (Cadastro) e Data solicitação (27/08/2015 às 15:28:00). Abaixo da tabela, há uma mensagem em vermelho: "Acompanhe o processo colocando o CPF/CNPJ no campo 'Cadastro em Andamento'".

## POSSO ALTERAR OU ATUALIZAR OS DADOS APÓS RECEBER O NÚMERO DO PROTOCOLO?

Não, ao finalizar o processo de cadastro os dados não mais poderão ser alterados.

## QUEM ANALISA A SOLICITAÇÃO DE CADASTRO?

Após a geração do protocolo de cadastro do site, a solicitação seguirá os seguintes trâmites:

- Análise da Comissão de Orientação e Fiscalização – COF, no CRP;
- Análise da Comissão Regional de Cadastro de Sites – CRCS do CRP;
- Análise do Plenário do Conselho Regional de Psicologia.

Um site não será analisado se houver qualquer página em fase de construção, ou seja, só será avaliado o site que for apresentado em pleno funcionamento. No entanto, lembramos que só é permitido começar os serviços psicológicos online após a aprovação do cadastro do site.

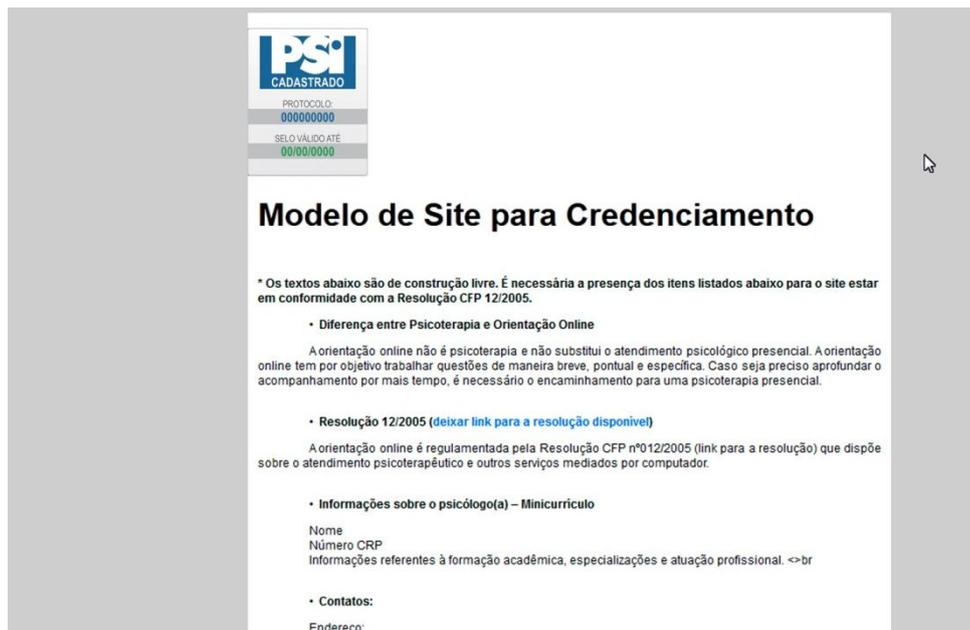
As(os) psicólogas(os) que estiverem insatisfeitas(os) com o resultado da avaliação do site pelo Plenário do CRP, poderão apresentar recurso a Comissão Nacional de Cadastro de Sites - CNCS do Conselho Federal de Psicologia –CFP.

## COMO SERÁ EMITIDA A PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO DOS SITES CADASTRADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS PSICOLÓGICOS ONLINE?

A permissão de funcionamento dos sites cadastrados para prestarem serviços psicológicos online será emitida por meio de um script a ser inserido na página do usuário. O script e as instruções para inserção no site aprovado, serão enviados a(o) psicóloga(o) por e-mail.

Esse script se conecta ao servidor do CFP para adicionar ao site cadastrado a imagem em formato flash que conterá as informações referentes ao cadastro daquele site.

Essa imagem apresentará o protocolo e o prazo de validade do cadastro do site



**PSI**  
CADASTRADO

PROTOCOLO  
00000000

SELO VÁLIDO ATE  
00/00/0000

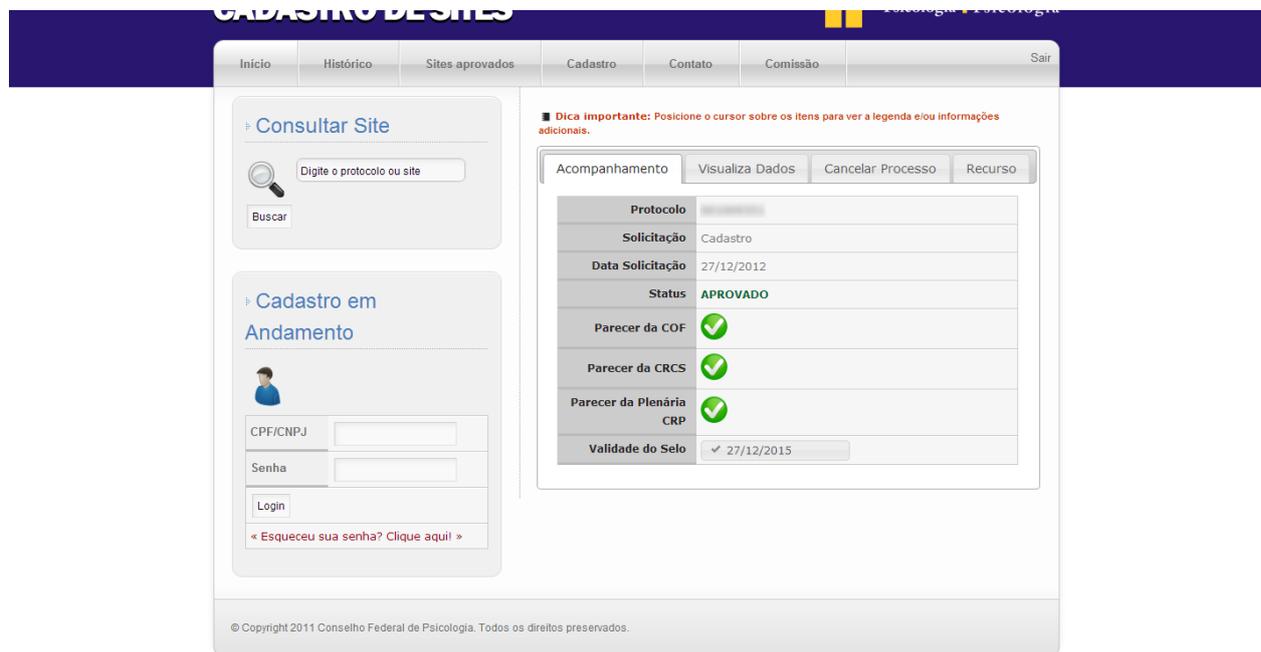
### Modelo de Site para Credenciamento

\* Os textos abaixo são de construção livre. É necessária a presença dos itens listados abaixo para o site estar em conformidade com a Resolução CFP 12/2005.

- **Diferença entre Psicoterapia e Orientação Online**  
A orientação online não é psicoterapia e não substitui o atendimento psicológico presencial. A orientação online tem por objetivo trabalhar questões de maneira breve, pontual e específica. Caso seja preciso aprofundar o acompanhamento por mais tempo, é necessário o encaminhamento para uma psicoterapia presencial.
- **Resolução 12/2005 (deixar link para a resolução disponível)**  
A orientação online é regulamentada pela Resolução CFP nº12/2005 (link para a resolução) que dispõe sobre o atendimento psicoterapêutico e outros serviços mediados por computador.
- **Informações sobre o psicólogo(a) – Minicurriculo**  
Nome  
Número CRP  
Informações referentes à formação acadêmica, especializações e atuação profissional. <br
- **Contatos:**  
Endereço:

## COMO ACOMPANHAR O STATUS DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DO SITE?

O acompanhamento dos trâmites do cadastro do site será por meio de login, ou seja, os usuários acessarão o sistema para consultar o status da avaliação do site.



**CADASTRO DE SITES**

Início Histórico Sites aprovados Cadastro Contato Comissão Sair

**Consultar Site**

Digite o protocolo ou site

Buscar

**Cadastro em Andamento**

CPF/CNPJ

Senha

Login

< Esqueceu sua senha? Clique aqui! >

**Dica importante:** Posicione o cursor sobre os itens para ver a legenda e/ou informações adicionais.

Acompanhamento Visualiza Dados Cancelar Processo Recurso

Protocolo	
Solicitação	Cadastro
Data Solicitação	27/12/2012
Status	<b>APROVADO</b>
Parecer da COF	✓
Parecer da CRCS	✓
Parecer da Plenária CRP	✓
Validade do Selo	27/12/2015

© Copyright 2011 Conselho Federal de Psicologia. Todos os direitos preservados.

## QUAL O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO DO MEU SITE?

O processo de avaliação do site dura, em média, 60 dias, conforme estabelecido na Resolução CFP nº 011/2012.

## O SISTEMA EMITIRÁ ALGUM AVISO SOBRE O ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRO DO SITE?

O sistema enviará avisos, por e-mail, nas seguintes situações:

- a. Ao confirmar o cadastro da(o) psicóloga(o) informando o número do protocolo;
- b. Após avaliação da COF (adimplência e processos éticos) somente nos casos de reprovação;
- c. Após a avaliação final da análise, sendo, no caso de aprovação, um e-mail com o script que gerará a imagem de autorização na página do site.

O sistema também dispõe de um mecanismo que alerta às(aos) psicólogas(os) que têm sites com cadastros aprovados, três meses antes do vencimento do seu cadastro, lembrando-os sobre o recadastro.

Copyright 2011 Conselho Federal de Psicologia. Todos os direitos preservados.

## COMO SOLICITAR CANCELAMENTO DO CADASTRO DO SITE?

No módulo de acompanhamento do processo, após efetuar o login, a(o) psicóloga(o) poderá solicitar o cancelamento de cadastro clicando em “cancelar processo”. O responsável pelo site deverá redigir uma justificativa para o cancelamento, que será avaliada pelo CRP, para efetivação do cancelamento.

CADASTRO DE SITES

Início
Histórico
Sites aprovados
Cadastro
Contato
Comissão
Sair

### Consultar Site

### Cadastro em Andamento

[« Esqueceu sua senha? Clique aqui! »](#)

**Dica importante:** Posicione o cursor sobre os itens para ver a legenda e/ou informações adicionais.

**Recurso**

Site deverá reunir a oferta dos serviços de abrangência psicológica emite o site em questão.

Ao solicitar o cancelamento do cadastro, o(a) psicólogo(a) deverá preencher o espaço "justificativa" e em seguida clicar em "enviar". O seu pedido será analisado pelo Conselho Regional de Psicologia - CRP que o psicólogo responsável pelo site é registrado. Cabe ao psicólogo acompanhar o pedido do seu cancelamento do cadastro que pode ser deferido ou indeferido.

**Justificativa:**

Quantidade de caracteres digitados: (máximo de 1.000)

© Copyright 2011 Conselho Federal de Psicologia. Todos os direitos preservados.

Ressalta-se que essa opção deverá ser utilizada quando o responsável pelo site desejar desistir voluntariamente do cadastro (durante o processo de cadastro ou após aprovação do cadastro), conforme a Resolução CFP nº 11/2012:

*“As(os) psicólogas(s) que estão com a solicitação do cadastro de sites em análise e desejam cancelar o processo de avaliação ou aqueles já possuem o site cadastrado e desistiram de oferecer os serviços psicológicos, deverão solicitar o cancelamento do processo ou do cadastro no sistema de cadastramento específico para análise dos sites. O Conselho Regional de Psicologia analisará o pedido e o autorizará no sistema.”*

## QUANDO O SITE PERDE O CADASTRO?

Os CRPs poderão revogar o cadastro do site quando forem constatadas irregularidades na atuação profissional ou no próprio site, conforme a Resolução CFP nº 11/2012:

*“Art. 7º. Caso o Sistema Conselhos de Psicologia identifique, a qualquer tempo, irregularidades na atuação profissional ou no site que firam o disposto nesta Resolução, no Código de Ética Profissional da(o) psicóloga(o) e na legislação profissional vigente, o profissional responsável pelo site será notificado e orientado quanto às adequações a serem realizadas. A(o) psicóloga(o) deverá dar conhecimento ao seu Conselho Regional das adequações atendidas, no prazo estabelecido pelo Conselho Regional. Se as modificações solicitadas não forem realizadas e devidamente comunicadas ao CRP, a(o) psicóloga(o) perderá o cadastro do site.”*

## O QUE É A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA?

É o “descadastro temporário” do site, por iniciativa do CRP em que a(o) psicóloga(o) é inscrito, em virtude de a(o) psicóloga(o) ter respondido processo ético e ter sido julgado com a penalidade de suspensão da profissão por 30 dias.

## QUE PARÂMETROS SERÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DOS SITES?

Na análise dos sites, os Sistema Conselhos de Psicologia verifica se há as seguintes informações:

a) Site exclusivo com domínio próprio: O profissional deverá manter site exclusivo para a oferta dos serviços psicológicos na internet com registro de domínio próprio mantido no Brasil e de acordo com a legislação brasileira para este fim;

b) Nome e o número do registro da(o) psicóloga(o) Responsável Técnica(o) pelo atendimento oferecido, bem como de todas(os) as(os) psicóloga(os) que forem prestar serviço por meio do site;

c) Código de Ética Profissional da(o) psicóloga(o): É direito do usuário ter acesso ao Código de Ética Profissional do Psicólogo. A Comissão recomenda que o link de acesso ao Código de Ética seja proveniente do site do Conselho Federal de Psicologia para que os usuários possam ter conhecimento das possíveis alterações nesse documento: [http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo\\_etica.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo_etica.pdf);

d) Resolução CFP nº 11/2012: A Comissão recomenda que o link de acesso a Resolução CFP nº11/2012 seja proveniente do site do Conselho Federal de Psicologia para que os usuários possam ter conhecimento das possíveis alterações nesse documento:

[http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Resoluxo\\_CFP\\_nx\\_011-12.pdf](http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/Resoluxo_CFP_nx_011-12.pdf);

e) Link para o site do Conselho Regional de Psicologia no qual a(o) psicóloga(o) está inscrita(o) e para o site do Conselho Federal de Psicologia no qual consta o cadastro do site: É aconselhável que os links de acesso aos sites dos órgãos reguladores e fiscalizadores da Psicologia estejam disponibilizados aos usuários para outras informações;

Observação: O site a ser cadastrado não poderá conter links para nenhum outro site, exceto os links referidos nesta resolução.

f) Informações sobre sigilo e sobre vulnerabilidade do meio eletrônico: Os usuários devem ser informados que a(o) psicóloga(o) tem a obrigatoriedade de guardar sigilo sobre os atendimentos, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo e devem ser alertados que o meio eletrônico não é confiável. É dever da(o) psicóloga(o) tomar precauções e adotar procedimentos técnicos que garantam o sigilo da comunicação e que reduzam a vulnerabilidade do meio eletrônico e solicitar aos clientes que façam o mesmo. Deve, a(o) psicóloga(o) deixar claro que os serviços mediados por computadores não podem ser considerados como tecnicamente sigilosos e seguros. Cabe também à(ao) psicóloga(o) informar sobre as tecnologias e softwares utilizados para o atendimento;

g) Descrição clara dos serviços que serão realizados por meio tecnológico de comunicação a distância;

h) Número máximo de encontros permitidas de acordo com a Resolução CFP nº 11/2012: Considerando que os serviços psicológicos mediados pelo computador têm a característica de ser breve e focal, o Conselho Federal de Psicologia tem adotado para o processo o número máximo de 20 encontros;

i) Público Alvo e autorização para menores de 18 anos: O(a) psicóloga(o) deve especificar no site o público alvo, ou seja, a quem a orientação on-line se destina. Em caso de atendimentos para menores de 18 anos, deixar claro que é necessária autorização dos pais e/ou responsável;

j) Informações sobre a(o) psicóloga(o) responsável pelo atendimento: É direito do usuário saber que está sendo atendido por um profissional da área de Psicologia, que está cadastrado no respectivo conselho. Assim, é necessário que no site contenha de modo visível o mini-curriculo da(o) psicóloga(o);

k) Contatos (endereço, telefone, e-mail): Pedese que constem no site dois tipos, no mínimo, de contatos da(o) psicóloga(o).

## **QUAIS RESOLUÇÕES ESTÃO CORRELACIONADAS AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS SITES?**

Resolução CFP nº 10/1997 - Estabelece critérios para divulgação, a publicidade e o exercício profissional do psicólogo, associados a práticas que não estejam de acordo como os critérios científicos estabelecidos no campo da Psicologia.

Resolução CFP nº 11/1997 – Dispõe sobre a realização de pesquisas com métodos e técnicas não reconhecidas pela Psicologia;

Resolução CFP nº 10/2000 - Especifica e qualifica a Psicoterapia como prática do Psicólogo;

Resolução CFP nº 11/2000 - Disciplina a oferta de produtos e serviços ao público;

Resolução CFP nº 13/2000 – Aprova e regulamenta o uso da Hipnose como Recurso Auxiliar de Trabalho do Psicólogo;

Resolução CFP nº 5/2002 – Dispõe sobre a prática da Acupuntura pelo psicólogo;

Resolução CFP nº 2/2003 – Define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos;

Resolução CFP nº 10/2005 - Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

As Resoluções citadas são as mais utilizadas na análise dos sites, no entanto, o Sistema Conselhos de Psicologia estão atentos às demais Resoluções em vigência.



**Conselho  
Federal de  
Psicologia**

**Conselhos  
Regionais de  
Psicologia**